

META 4 DO PME ILHÉUS: REALIDADE, EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS PARA UM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Célia Serafim Santana¹
Fadyla Kessia Rocha de Araújo²

Este estudo tem como objetivo analisar a Meta 4 e as estratégias do Plano Municipal de Educação do município de Ilhéus – Bahia, estabelecido pela Lei nº 3.629/2015, observando como este vem estruturando suas ações para atender às exigências legais. A importância deste estudo reside na luta histórica pela concretização dos direitos de equalização de oportunidades para estudantes do público-alvo, conforme prescrito na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos. Para isso, utilizou-se como metodologia a análise de fontes documentais e de dados educacionais do município, fundamentada em um referencial teórico-metodológico de orientação crítica, que considera a totalidade da realidade (CURY, 1987). A partir da contextualização do município, foram examinados os relatórios de monitoramento do referido plano municipal. Os resultados indicam que as estratégias do PME de Ilhéus voltadas à garantia de direitos e ao aprimoramento da Educação Especial e Inclusiva estão em consonância com as diretrizes estabelecidas no PNE para essa modalidade de ensino, tendo sido elaboradas de forma participativa e democrática, com o envolvimento de diferentes setores da sociedade. Contudo, observa-se a importância da continuidade do monitoramento das ações propostas, com vistas à revisão e à implementação eficaz das estratégias, de modo que o município alcance os objetivos propostos ao término do período de vigência do plano.

Palavra-Chave: Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação. Educação Especial. Educação Inclusiva.

ABSTRACT

This study aims to analyze Goal 4 and the strategies of the Municipal Education Plan of the municipality of Ilhéus - Bahia, established by Law No. 3.629/2015, observing how it has been structuring its actions to meet legal requirements. The importance of this study lies in the historical struggle for the realization of the rights to equalize opportunities for students from the target public, as prescribed in the 1988 Federal Constitution, which establishes, in its article 205, that education is a right for all. To this end, the methodology used was the analysis of documentary sources and educational data from the municipality, based on a theoretical-methodological framework with a critical orientation, which considers the totality of reality (CURY, 1987). After contextualizing the municipality, the monitoring reports of the municipal plan were examined. The results indicate that the strategies in the Ilhéus PME aimed at guaranteeing rights and improving Special and Inclusive Education are in line with the guidelines established in the PNE for this type of education, and were drawn up in a participatory and democratic manner, with the involvement of different sectors of society. However, it is important to continue monitoring the proposed actions, with a view to reviewing and effectively implementing the strategies, so that the municipality achieves the proposed objectives at the end of the plan's term.

Keyword: National Education Plan. Municipal Education Plan. Special Education. Inclusive Education.

INTRODUÇÃO

¹ celiaserafim@live.com – Mestra em Educação PPGE/UESC e Docente do Município de Itabuna.

² fadyla.araujo@ufersa.edu.br Doutora em Educação e Docente do DCH/Ufersa.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a Meta 4 e as estratégias correspondentes do Plano Municipal de Educação da cidade de Ilhéus, situada na Bahia, estabelecido pela Lei nº 3.629/2015, observando como o município vem estruturando suas ações para atender às exigências legais. A Meta 4 tem como propósito a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, por meio de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (ILHÉUS, 2015, p. 12).

Os Planos Municipais de Educação (PMEs), assim como o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, têm como função organizar o sistema educacional por meio de diretrizes, metas e estratégias baseadas em diagnósticos da realidade educacional local, com o objetivo de orientar a formulação de políticas públicas na área (BRASIL, 2014). Dessa forma, esses planos possuem o potencial de consolidar a educação como uma política de Estado e de enfrentar deficiências históricas no acesso à educação para estudantes do público-alvo. A criação e implementação dos PMEs marcam, portanto, o início de uma etapa de fortalecimento jurídico e de planejamento estratégico voltado à efetivação concreta das políticas educacionais.

Dentro desse panorama, o município de Ilhéus, localizado na região Sul da Bahia, figura entre os muitos que promoveram conferências municipais com o intuito de construir seus respectivos Planos Municipais de Educação, considerando as particularidades e demandas de suas comunidades locais. Durante esse processo de elaboração, destacaram-se preocupações como a viabilização financeira das propostas, o prazo necessário para a execução das metas e estratégias, o monitoramento do plano e as transformações requeridas no ambiente escolar.

No que diz respeito à educação, a Constituição Federal (1988) garante que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando a todos igualdade de oportunidades para ingresso e permanência na escola, livre de qualquer forma de discriminação. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência — que possui força de lei conforme o Decreto nº 6.949/2009 — determina, em seu artigo 24, que os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para garantir esse direito de maneira não discriminatória e com igualdade de oportunidades, é imprescindível a implementação de um sistema educacional inclusivo

em todos os níveis de ensino, além da promoção da aprendizagem ao longo de toda a vida (BRASIL, 2010, p. 47).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), mais especificamente por meio da Lei nº 9.394/96, estabelece a obrigatoriedade de uma educação inclusiva em todos os níveis de ensino, garantindo que alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às escolas regulares e sejam integrados ao ambiente escolar comum. Essa lei também determina que a educação básica deve ser inclusiva, promovendo a integração dos estudantes com necessidades especiais nas classes regulares, o que exige que a formação dos docentes inclua conhecimentos específicos sobre essa temática.

No contexto dessa trajetória histórica de avanços legislativos, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, define, em seu artigo 2º, que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015, s/p)

Diante do conjunto de garantias legais estabelecidas pela Constituição Federal, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Plano Nacional de Educação, torna-se inquestionável o dever dos municípios de assegurar uma educação adequada, inclusiva e de qualidade aos estudantes do público-alvo. No caso de Ilhéus, a Meta 4 do Plano Municipal de Educação reflete esse compromisso ao propor a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. No entanto, mais do que constar em lei, é fundamental que essas diretrizes sejam efetivamente implementadas, com o devido acompanhamento, financiamento adequado e compromisso político. A construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo exige não apenas o cumprimento das metas estabelecidas, mas também o enfrentamento das barreiras estruturais, atitudinais e pedagógicas que ainda limitam o pleno exercício do direito à educação por parte dessa população.

Assim, cabe ao Plano Municipal de Educação de Ilhéus não apenas apontar caminhos, mas garantir, na prática, a concretização de uma educação acessível, equitativa e transformadora para todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência.

Aqui, é importante distinguir Educação Especial de Educação Inclusiva. A primeira trata-se de uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza recursos e serviços e orienta quanto à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2008, p. 7).

A segunda constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção dos direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, avançando em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 1).

Desse modo, são considerados estudantes com deficiência aqueles que possuem impedimentos de longo prazo de ordem física, mental, intelectual ou sensorial e que, ao interagirem com diferentes tipos de barreiras, podem ter sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade comprometida. Já os alunos com transtornos globais do desenvolvimento apresentam dificuldades significativas nas interações sociais e na comunicação, além de padrões restritos, repetitivos e estereotipados de interesses e comportamentos. Esse grupo inclui indivíduos com diagnóstico de autismo, transtornos do espectro autista e psicose infantil. Por sua vez, os estudantes com altas habilidades ou superdotação demonstram desempenho significativamente superior em áreas como cognição, desempenho acadêmico, liderança, habilidades psicomotoras ou expressões artísticas. Esses alunos geralmente se destacam por sua criatividade, alto nível de engajamento nas aprendizagens e dedicação às áreas de interesse. Também fazem parte do público da educação especial os estudantes com transtornos funcionais específicos, como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), entre outros (BRASIL, 2008).

A pesquisa baseia-se em um referencial teórico-metodológico de orientação crítica, que considera a totalidade da realidade, permitindo compreender simultaneamente o universal e o particular, bem como as inter-relações entre o todo e suas partes (CURY, 1987). Metodologicamente, utilizamos fontes documentais e dados educacionais do município.

Diante do exposto, evidencia-se a importância de compreender como o Plano Municipal de Educação de Ilhéus tem se estruturado para garantir o direito à educação dos estudantes do público-alvo, conforme determina a Meta 4, levando em consideração a educação especial e inclusiva para a análise das estratégias. A seguir, serão examinadas as estratégias previstas para o cumprimento dessa meta, bem como os dados e resultados

apresentados no relatório de monitoramento, com o intuito de avaliar os avanços, os desafios e as possibilidades de aprimoramento na efetivação de uma educação verdadeiramente inclusiva no município.

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: ANÁLISE DA META 4 NO PME DE ILHÉUS-BA

A lei nº 3.629/2015, instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Ilhéus (2015-2025). Para tanto, no ano de 2014, o município conduziu um estudo utilizando dados do IBGE e da secretaria de Saúde para planejar o atendimento educacional. Desse modo, o Decreto nº 25, de 15/03/2021, estabeleceu a formação da equipe municipal responsável pela análise do PME, composta pelo coordenador da equipe da Secretaria Municipal de Educação, três membros do Conselho Municipal de Educação, dois do Fórum Municipal de Educação e um representante do poder legislativo.

De acordo com o blog do Sindicato dos Professores do Município de Ilhéus, houve várias chamadas e convocações dos professores e da sociedade civil para audiência pública sobre o plano municipal de educação. Em 18 de junho de 2015, a Câmara de Vereadores aprovou o PME. O documento foi elaborado por diversos representantes da educação e da sociedade civil organizada, estabelecendo metas educacionais para o município ao longo de 10 anos (APPI, 2015).

O sindicato e o Conselho Municipal do Fundeb estiveram presentes nas discussões na Câmara e solicitaram a aprovação do plano conforme o que havia sido debatido e aprovado na audiência pública realizada no auditório do Instituto Municipal de Educação. Segundo a avaliação do presidente da APPI, Osman Nogueira Júnior, e da presidente do Conselho do Fundeb, Enilda Mendonça, o PME resultou de um amplo debate com todos os segmentos envolvidos na educação e na sociedade civil, ressaltando a importância de respeitá-lo conforme elaborado (APPI, 2015).

A APPI/APLB-Sindicato e o Conselho do Fundeb participaram de todas as etapas de construção do plano, reafirmando seu compromisso com a qualidade da educação. Durante a audiência pública, os diretores da APPI não apenas contribuíram para as discussões do PME, mas também coordenaram debates sobre eixos temáticos essenciais para a educação no município (APPI, 2015).

Desse modo, de acordo aos registros coletados no blog, a implementação do PME Ilhéus, formalizado pela Lei nº 3.629 em 23 de junho de 2015, destacou-se como um

exemplo desse esforço coletivo. Houve a participação ativa da sociedade civil, incluindo sindicatos e conselhos educacionais, o que foi fundamental para a construção desse plano, evidenciando a importância da colaboração entre governo e comunidade na formulação de políticas educacionais eficazes.

O documento também prevê que O processo de monitoramento deve ser realizado periodicamente, tendo início em 2017, segundo ano de vigência da lei, conforme estabelece seu § 2º: “A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.” Conforme esse cronograma, em 2017 foram formadas a Equipe Técnica — composta por profissionais de diversos setores da Secretaria de Educação — e a Comissão Coordenadora, com membros da SEDUC, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, responsáveis por conduzir o primeiro biênio de monitoramento e avaliação, abrangendo os anos de 2016 e 2017. (ILHÉUS, 2022)

Segundo esse estudo, a educação especial é desenvolvida de forma contínua nas diversas etapas e modalidades de ensino, com maior concentração de matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. No entanto, observa-se uma redução significativa desse número à medida que se avança para o Ensino Médio, que em 2013 registrou apenas 26 alunos matriculados. (PME, 2015)

Diversas iniciativas vêm sendo desenvolvidas para ampliar o atendimento da Educação Especial, por meio do suporte especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecido pelo Centro de Referência à Inclusão Escolar – CRIE. Essa unidade educacional pública, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus (BA), presta Atendimento Educacional Especializado (AEE) a esse público-alvo, em conformidade com os dispositivos legais previstos no artigo 208, inciso III da Constituição Federal; no artigo 58 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); no artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.494/2007; e no artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Ilhéus. (PME, 2015)

Diante desse estudo o PME (2015) estabeleceu em sua Meta 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com

a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Para melhor visualização das estratégias e análise comparativa, foi criado o quadro 1, apresentado a seguir.

META 4 PNE - 2014	META 4 PME - 2015
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no PNE, 2014 e PME 2015

A Meta 4 Do PME, 2015 é a reprodução do PNE, 2014. As duas metas estabelecem um marco ambicioso para a construção de um sistema educacional inclusivo. Embora alinhadas às melhores práticas internacionais e aos instrumentos legais brasileiros, sua concretização requer uma gestão ativa, recursos adequados e articulação entre setores. Somente assim será possível superar as barreiras estruturais, atitudinais e pedagógicas que ainda limitam o direito à educação para crianças e jovens com deficiência, garantindo-lhes acesso, permanência e protagonismo no processo educativo.

Diante do exposto, torna-se imprescindível aprofundar a análise comparativa entre as estratégias previstas na Meta 4 do PNE (2014) e aquelas adotadas pelo PME de Ilhéus (2015–2025). A tabela a seguir sintetiza, lado a lado, cada diretriz nacional e sua correspondente versão municipal, evidenciando convergências conceituais, adaptações locais e lacunas de implementação. Esse quadro servirá de base para identificar os pontos de atenção e as oportunidades de aprimoramento na efetivação de um sistema educacional inclusivo, capaz de garantir acesso, permanência e sucesso escolar às crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

QUADRO 2: ESTRATÉGIAS DE META 4	
Estratégias da meta 4 do PNE, 2014	Estratégias da meta 4 do PME, 2015
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as)	4.1 Assegurar e ampliar em três (03) anos, o espaço do Centro de Referência de Inclusão Escolar - CRIE, a equipe multidisciplinar (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), equipamentos e

estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ;	material didático específico para necessidade educacional, em quantidade satisfatória.
4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	4.2 Garantir no censo escolar informações da demanda de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação especial oferecida em escolas municipais, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;
4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;	4.3 Expandir e garantir a parceria do governo municipal com os governos Federal e Estadual, salas de recursos multifuncionais, seguindo os padrões mínimos de qualidade, fomentando a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	4.4 Garantir, durante a vigência deste plano, a matrícula e permanência dos alunos com necessidades especiais em classes de ensino regular;
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	4.5 Estabelecer, em seis (06) anos, o zoneamento de Escolas polos para inclusão em classes de ensino regular dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme excepcionalidade, com apoio de serviços especializados em turno oposto.
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	4.6 Realizar, anualmente, em todo período de vigência deste plano, cursos de formação continuada em educação inclusiva para todos os professores, gestores educacionais e profissionais da educação, em exercício do município.;
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como	4.7 Adaptar prédios escolares de acordo ABNT, NBR 950 para acessibilidade e atendimento dos

primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 , e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	4.8 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	4.9 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	4.10 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, prioritariamente;
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	4.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	4.12 Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	4.13 Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.
4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	4.14 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como, aquisição de outros materiais específicos da Educação especial;
4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;	4.15 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no PNE, 2015 e PME, 2014

A análise comparativa entre as estratégias da Meta 4 no PNE (2014) e no PME de Ilhéus (2015–2025) revela uma forte convergência conceitual — ambos os planos priorizam a universalização do acesso e a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em ambientes regulares, com ênfase em salas de recursos multifuncionais, formação continuada de docentes e adequações de infraestrutura. No entanto, a tradução municipal omite elementos cruciais do PNE, como a contabilização de matrículas de AEE para fins de repasse do FUNDEB, o atendimento específico a crianças de 0–3 anos e o fomento à pesquisa em tecnologias assistivas. Por outro lado, Ilhéus adapta o escopo nacional aos seus recursos locais ao propor zoneamento de escolas-polo e parcerias federais-estaduais para viabilizar salas de recursos, ainda que tal zoneamento permaneça não implementado.

Além disso, observa-se que, apesar de o PME incorporar iniciativas de acessibilidade (transporte, adaptações prediais) e de acompanhamento escolar — incluindo programas de formação em LIBRAS e monitoramento de situações de discriminação —, grande parte dessas ações tem sido executada parcialmente, sobretudo para alunos em áreas rurais ou beneficiários de programas sociais. A ausência de indicadores de qualidade específicos, de pesquisa intersetorial robusta e de parcerias com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil limita a avaliação de impacto e o aprimoramento contínuo das estratégias. Recomenda-se, portanto, que o município ajuste seu PME para incluir o cômputo de matrículas no FUNDEB, defina indicadores claros de desempenho, consolide serviços itinerantes para regiões remotas e articule convênios com universidades e OSCs para fortalecer a inovação pedagógica e a sustentabilidade de um sistema verdadeiramente inclusivo.

Para orientar a avaliação das ações locais, é fundamental destacar que as estratégias da Meta 4 do PME de Ilhéus retomam os princípios do PNE, mas inserem adaptações específicas ao contexto municipal. Na perspectiva da Educação Especial, essa análise se concentrará em verificar como cada iniciativa — desde a criação de salas de recursos multifuncionais e a formação continuada de docentes até os programas de acessibilidade e o monitoramento de permanência — tem sido efetivamente implementada. Ao examinar tanto os avanços quanto as limitações na oferta de Atendimento Educacional Especializado, pretende-se identificar não apenas os pontos de convergência conceitual com o PNE, mas também as lacunas que exigem ajustes na gestão, no financiamento e na articulação intersetorial, garantindo que Ilhéus avance em direção a um sistema escolar verdadeiramente inclusivo. A seguir, apresenta-se a análise detalhada das estratégias municipais da Meta 4, com foco na Educação Especial.

QUADRO 3: ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PME ILHÉUS – 2015 -2025	STATUS
4.1 Assegurar e ampliar em três (03) anos, o espaço do Centro de Referência e Inclusão Escolar -CRIE, a equipe multidisciplinar (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), equipamentos e material didático específico para necessidade educacional, em quantidade satisfatória.	Não Atendida
4.5 Estabelecer, em seis (06) anos, o zoneamento de Escolas polos para inclusão em classes de ensino regular dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme excepcionalidade, com apoio de serviços especializados em turno oposto.	Não Atendida
4.8 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Atendida Parcialmente
4.9 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte	Atendida Parcialmente

acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;	
4.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Atendida Parcialmente

Fonte: Elaborado Pelas Autoras com bases no PME e no Relatório de Monitoramento -Ilhéus (2015 – 2015)

Segundo as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função mapear, desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem os obstáculos à plena participação dos estudantes, considerando suas demandas específicas. As ações realizadas no AEE são distintas das práticas adotadas na classe comum e não substituem a escolarização regular. Esse serviço atua como complemento e/ou reforço à formação dos alunos, visando à promoção de sua autonomia e independência, tanto no ambiente escolar quanto fora dele (BRASIL, 2008).

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o AEE é estruturado para dar suporte ao desenvolvimento dos estudantes, sendo uma oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Deve ser ofertado em horário diferente do das aulas regulares, podendo ocorrer na própria instituição de ensino ou em um centro especializado. Desse modo, as estratégias apresentadas estão em consonância com os princípios da Educação Especial.

Segundo o relatório de monitoramento, com relação à estratégia 4.1, houve ampliação da equipe com a contratação de profissionais de psicologia e reformas no espaço físico; no entanto, não foi realizada a ampliação efetiva do espaço. Quanto à estratégia 4.5, não se concretizou o zoneamento das escolas em polos de inclusão. Para o ano de 2022 e os seguintes, sugere-se repensar essa ação, considerando a necessidade de ampliar o número de salas de recursos multifuncionais, assegurando o atendimento dos alunos na própria unidade escolar.

Na estratégia 4.8, o atendimento é garantido na Rede Municipal, por meio das salas de recursos multifuncionais ou no Centro de Referência em Inclusão Educacional (CRIE). Contudo, esse atendimento ainda não contempla 100% dos alunos. A situação torna-se mais desafiadora quando os estudantes residem em áreas rurais de difícil acesso, onde as escolas não possuem salas de recursos multifuncionais e as famílias não têm meios de transporte para levar os filhos ao CRIE semanalmente. Nesses casos, são realizados atendimentos itinerantes, mas ainda não suficientes para abranger todos os alunos.

Em relação à estratégia 4.9, o transporte escolar assegura a acessibilidade. Algumas escolas da rede receberam, nos anos de 2018 e 2019, recursos do programa Escola Acessível, enquanto outras já haviam sido contempladas anteriormente, viabilizando as adequações necessárias. A partir de 2021, 26 escolas foram beneficiadas com recursos para instalação de salas multifuncionais, permitindo a aquisição dos materiais didáticos necessários. Em 2022, mais três escolas receberam esse recurso.

Quanto à estratégia 4.11, tanto as equipes escolares quanto os profissionais das salas de recursos multifuncionais e da equipe do CRIE, em articulação com a Coordenação de Diversidade e Inclusão, realizam o acompanhamento, monitoramento e enfrentamento de situações de discriminação e preconceito contra os alunos incluídos. Ressalta-se a necessidade de estabelecer um diálogo mais efetivo com a equipe da Assistência Social, a fim de registrar quais desses alunos são beneficiários de programas de transferência de renda.

A Educação Inclusiva tem início na Educação Infantil, fase em que são lançadas as bases para o conhecimento e o desenvolvimento integral da criança. Nessa etapa, o brincar, o contato com múltiplas formas de comunicação, a diversidade de estímulos — físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais — e a convivência com as diferenças contribuem para fortalecer as interações, o respeito mútuo e a autoestima das crianças. Entre o nascimento e os três anos de idade, o AEE se materializa por meio de serviços de intervenção precoce, cujo objetivo é potencializar o desenvolvimento e a aprendizagem em articulação com as redes de saúde e assistência social (BRASIL, 2008).

Com base nas diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), o AEE deve mapear, desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à participação plena dos estudantes, atuando como complemento — e não como substituição — das práticas regulares de sala de aula. Além disso, sua oferta em horário contrário ao das aulas

regulares é obrigatória, seja na escola de origem ou em centros especializados, com o objetivo de garantir o desenvolvimento, a autonomia e a independência dos alunos ao longo de toda a educação básica.

Em consonância com esse referencial, as estratégias da Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Ilhéus (2015–2025) buscam assegurar a universalização do acesso à educação básica e ao AEE, por meio de ações como a ampliação da equipe e do espaço físico do CRIE, a criação de salas de recursos multifuncionais, a oferta de transporte acessível e o monitoramento da permanência e do combate à discriminação. No entanto, o relatório de monitoramento evidencia avanços parciais — como a formação de profissionais e reformas estruturais pontuais — e lacunas significativas, especialmente no que se refere ao zoneamento dos polos de inclusão, à cobertura integral do atendimento aos alunos da zona rural e à articulação intersetorial necessária para apoiar os estudantes beneficiários de programas sociais.

A seguir, será apresentada uma análise detalhada dessas estratégias municipais relacionadas à Meta 4, com foco na sua aderência aos princípios da educação inclusiva, identificando oportunidades de fortalecimento e aprimoramento dessas ações.

Quadro 4: Estratégias da Educação Inclusiva	
PME Ilhéus – 2015 -2025	STATUS
4.2 Garantir no censo escolar informações da demanda de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação especial oferecida em escolas municipais, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;	Atendida
4.3 Expandir e garantir a parceria do governo municipal com os governos Federal e Estadual, salas de recursos multifuncionais, seguindo os padrões mínimos de qualidade, fomentando a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;	Atendida Parcialmente
4.4 Garantir, durante a vigência deste plano, a matrícula e permanência dos alunos com necessidades especiais em classes de ensino regular;	Atendida Parcialmente
4.6 Realizar, anualmente, em todo período de vigência deste plano, cursos de formação continuada em educação inclusiva para todos os professores, gestores educacionais e profissionais da educação, em exercício do município.;	Atendida

4.7 Adaptar prédios escolares de acordo ABNT, NBR 950 para acessibilidade e atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não atendida
4.10 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, prioritariamente;	Não Atendia
4.12 Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;	Não Atendida
4.13 Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.	Não Atendida
4.14 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como, aquisição de outros materiais específicos da Educação especial;	Atendida Parcialmente
4.15 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	Não Atendida

Fonte: Elaborado Pelas Autoras com bases no PME e no Relatório de Monitoramento - Ilhéus (2015 – 2015)

Segundo o relatório de monitoramento, a estratégia 4.2 foi atendida; contudo, não há registros específicos sobre sua implementação. Quanto à estratégia 4.3, esta foi parcialmente atendida, e o relatório apresenta previsões orçamentárias para sua execução, conforme estabelecido na Lei nº 4.145, de 30/12/2021 — PPA 2022-2025, no âmbito do programa “Com Educação Ilhéus Vai Mais Longe” (Gestão do CRIE), na Lei nº 4.139, de 23/11/2021 — LDO 2022, Metas e Prioridades (Código 2283: Gestão do CRIE), e na Lei nº 4.146, de 30/12/2021 — LOA 2022, Projeto 12.367.011.2.283: Gestão do CRIE.

A estratégia 4.4 foi parcialmente atendida, mas o relatório não apresenta justificativas que expliquem a execução incompleta. A estratégia 4.6 foi atendida e possui previsões orçamentárias detalhadas para sua realização, conforme as seguintes legislações: Lei nº 4.145, de 30/12/2021 — PPA 2022-2025, Programa “Com Educação Ilhéus Vai Mais Longe” (Gestão do CRIE); Lei nº 4.139, de 23/11/2021 — LDO 2022, Metas e Prioridades (Código 2283: Gestão do CRIE); e Lei nº 4.146, de 30/12/2021 — LOA 2022, Projeto 12.367.011.2.283: Gestão do CRIE.

As estratégias 4.7, 4.12, 4.13 e 4.15 não foram atendidas, e o relatório não apresenta justificativas para sua não execução. As estratégias 4.10 e 4.14 também não foram atendidas, mas já possuem previsão orçamentária nas mesmas leis mencionadas anteriormente: Lei nº 4.145/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 4.139/2021 (LDO 2022 — Código 2283: Gestão do CRIE) e Lei nº 4.146/2021 (LOA 2022 — Projeto 12.367.011.2.283).

Diante do exposto, verifica-se que as estratégias previstas na Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Ilhéus (BA) encontram-se alinhadas aos princípios da educação especial e inclusiva, oferecendo instrumentos para a universalização do acesso e do atendimento educacional especializado. No entanto, grande parte dessas ações tem sido implementada de forma parcial ou ainda não foi devidamente executada, revelando lacunas nas condições de acesso e permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Nesse sentido, torna-se imprescindível avançar na garantia de infraestrutura adequada, na formação continuada de professores e na mobilização de recursos financeiros que assegurem a efetividade das metas. Além disso, o acompanhamento sistemático das iniciativas — mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia e das adversidades socioeconômicas — é fundamental para revisar e aprimorar as estratégias propostas, garantindo que Ilhéus alcance, ao final da vigência do plano, os resultados esperados em prol de uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou a Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Ilhéus (Lei nº 3.629/2015) — voltada à universalização do acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades — e cotejou suas estratégias

com os resultados do relatório de monitoramento. Verificou-se que, embora as diretrizes estejam em consonância com os princípios da educação especial e inclusiva estabelecidos na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão, sua implementação tem ocorrido, em grande parte, de maneira parcial ou ainda não foi integralmente atendida.

As lacunas identificadas dizem respeito, sobretudo, à infraestrutura física (como a ampliação do espaço do CRIE e a adequação de salas de recursos multifuncionais), ao zoneamento de polos de inclusão, à oferta plena de AEE a 100% dos alunos — especialmente os que residem em áreas rurais de difícil acesso — e à continuidade de programas intersetoriais voltados ao acompanhamento de beneficiários de programas de transferência de renda. Por outro lado, avanços foram observados na manutenção de transportes escolares acessíveis, na implementação de formações continuadas e no fortalecimento do monitoramento das condições de permanência e combate ao preconceito.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que o município de Ilhéus:

1. Reforce a infraestrutura — amplie efetivamente o espaço físico do CRIE e das salas de recursos multifuncionais, garantindo materiais e equipamentos adequados à diversidade de necessidades.
2. Aprimore a logística de AEE — desenvolva estratégias de atendimento itinerante ou parcerias locais para alcançar alunos em localidades remotas.
3. Integre políticas intersetoriais — estabeleça fluxos de informação e ação coordenada entre Educação, Assistência Social e Saúde, assegurando registros precisos sobre os estudantes beneficiários de programas de transferência de renda.
4. Assegure formações contínuas — mantenha e expanda a oferta de capacitação em educação inclusiva, LIBRAS e recursos de tecnologia assistiva para todos os profissionais da rede.
5. Mantenha o monitoramento ativo — utilize os dados do relatório de monitoramento para revisar periodicamente as estratégias, realocar recursos e corrigir rumos, mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia e pelas adversidades socioeconômicas.

Somente por meio de um compromisso político-institucional contínuo, do acompanhamento sistemático e da mobilização de recursos humanos e financeiros será

possível transformar as metas previstas em resultados concretos. Ao final da vigência do Plano Municipal de Educação, espera-se que Ilhéus tenha alcançado não apenas a formalidade de suas metas, mas a efetiva construção de uma escola verdadeiramente inclusiva, capaz de responder às especificidades de cada criança e jovem com deficiência, promovendo sua autonomia, cidadania e desenvolvimento pleno.

REFERÊNCIAS

APPIA PLB Sindicato Ilhéus. Câmara de Ilhéus aprova Plano Municipal de Educação. APPIA PLB Sindicato Ilhéus, 10 jun. 2015. Disponível em: <https://appiaplbsindicatoilheus.blogspot.com/2015/06/camara-de-ilheus-aprova-plano-municipal.html>. Acesso em: 16 fev. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 23 mai. 2025.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 23 mai. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 26 ago. 2009.

BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2010. 73 p. Disponível em: <https://bit.ly/3vZ2zIG>. Acesso em: 14 maio 2022.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 23 mai. 2025.

BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: <https://bit.ly/3JMsSHD>. Acesso em: 23 mai. 2025.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://bit.ly/3zUoS23>. Acesso em: 15 maio 2025.

CURY, C. R. J. Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1987.

ILHÉUS. Lei n.º 3.629, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ilhéus, em consonância com a Lei n.º 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial, Ilhéus, jun. 2015.

ILHÉUS (Município). Relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ilhéus – Bahia: Lei Municipal n.º 3.629, de 23 de junho de 2015 (Errata: Lei n.º 3.729, de 23 de junho de 2015). Ilhéus: Prefeitura Municipal de Ilhéus, 2022.